



CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO

POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA

DIRCE DECORAÇÕES EIRELI EPP

DIRCE MACHADO RIBEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão universal, empresária, nascida aos 28/08/1947, em Guarda-Mor/MG, CI Nº 2.567.311 SSP/MG, CPF n. 869.943.101-59, residente e domiciliado na SMPW QUADRA 18, CONJUNTO 01, LOTE 02, UNIDADE G, PARK WAY, BRASILIA/DF, CEP: 71.741-801, única sócia da empresa **DIRCE DECORAÇÕES EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ sob n. 03.836.794/0001-16, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do DF sob n. 53 6 0020725-4, por despacho em 23/03/2017, sede em SETOR PLACA DAS MERCEDES QUADRA 13, LOTE 01, NUCLEO BANDEIRANTES, BRASILIA/DF, CEP: 71.732-010, ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em sociedade Empresarial Limitada, uma vez que admite neste ato as sócias:

SHEILA MACHADO RIBEIRO, brasileira, divorciada, decoradora, natural de Paracatu-MG, nascida em 21/11/1973, filha de Jarbas Vitor Ribeiro e Dirce Machado Ribeiro, portadora do RG 1.303.878 SSP/DF emitido em 01/03/1989 e do CPF nº 647.795.211-49, residente e domiciliada SMPW QUADRA 20 CONJUNTO 03, LOTE 07, CASA F, BAIRRO PARK WAY, BRASILIA/DF, CEP: 71.745.003.

TATIANA MACHADO RIBEIRO, brasileira, casada sob regime parcial de bens, decoradora, natural de Paracatu-MG, nascida em 09/09/1972 filha de Jarbas Vitor Ribeiro e Dirce Machado Ribeiro, portadora do RG 01141131370 DETRAN/DF emitido em 06/09/2011 e do CPF nº 619.431.691-87, residente e domiciliada QUADRA 207 LOTE 4/5 BLOCO E, APARTAMENTO 403, AGUAS CLARAS, BRASILIA-DF, CEP: 71.926-250.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **DIRCE DECORAÇÕES LTDA EPP** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá sua sede no SETOR PLACA DAS MERCEDES QUADRA 13, LOTE 01, NUCLEO BANDEIRANTES, BRASILIA/DF, CEP: 71.732-010, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social que é de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos Reais), dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrita e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

DM 5MR

[illegible]



SÓCIOS	%	Nª QUOTAS	VALOR EM R\$
DIRCE MACHADO RIBEIRO	98	91.826	91.826,00
SHEILA MACHADO RIBEIRO	1	937	937,00
TATIANA MACHADO RIBEIRO	1	937	937,00
TOTAL	100	93.700	93.700,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto predominante em qualquer parte do território nacional é: Prestação de serviços de decorações para eventos e locação de bens moveis e utensílios para eventos.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 18/04/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de seu capital, sendo que estes respondem exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da empresa caberá a DIRCE MACHADO RIBEIRO, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

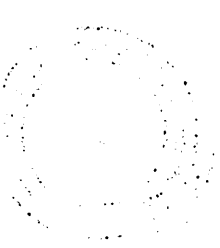
CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o (s) administrador (es), quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A Administradora, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

WOM S.M.R.

dm



THE SECRETARY OF THE ARMY
WASHINGTON, D. C.
JAN 10 1900

TO THE SECRETARY OF THE ARMY
FROM THE SECRETARY OF THE ARMY

RE: [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

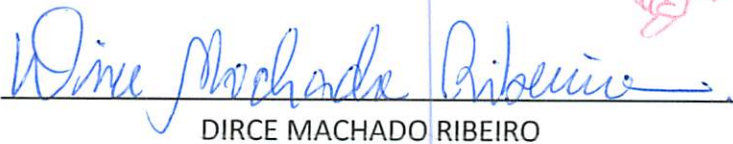
[illegible]

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Brasília, DF, 12 de Julho de 2017


DIRCE MACHADO RIBEIRO


SHEILA MACHADO RIBEIRO


TATIANA MACHADO RIBEIRO

RECEBUEMOS DO NÚCLEO BANDEIRANTE-DF

RECEBUEMOS DO NÚCLEO BANDEIRANTE-DF

RECEBUEMOS DO NÚCLEO BANDEIRANTE-DF

1o. OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
Núcleo Bandeirante - DF
Hercules Alexandre da Costa Benicio
Tabelião

RECONHECO, por AUTENTICIDADE, mas sem
exame da titularidade dos direitos,
a(s) firma(s) de:
I00651391-DIRCE MACHADO RIBEIRO.....

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 25 de Julho de 2017

08-ERICA CRISTINA MARTINS
DINIZ-ESCREVENTE
Dig.: MARCIO DA SILVA SANTOS
Selo: TJDF20170170242577FLGO
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

1o. OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
Núcleo Bandeirante - DF
Hercules Alexandre da Costa Benicio
Tabelião

RECONHECO por SEMELHANÇA com
a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas
sem exame da titularidade dos direitos,
a(s) firma(s):
I00709673-SHEILA MACHADO RIBEIRO.....
I01837747-TATIANA MACHADO RIBEIRO.....

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 25 de Julho de 2017

116-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE
Aux: LUIS FERNANDO SOUSA ARAUJO
Selo: TJDF20170170246289XKAG e
TJDF20170170246290LNDV
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

 **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2017 SOB N.: 53202127323
Protocolo: 17/061745-9, DE 28/07/2017

Empresa: 53 2 0212732-3
DIRCE DECORAÇÕES LTDA EPP


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL

1. *What is the purpose of the study?*
 2. *What are the research objectives?*
 3. *What is the research methodology?*
 4. *What are the results of the study?*
 5. *What are the conclusions of the study?*

[illegible]

1. The first step is to identify the problem. This involves understanding the current situation and the goals that need to be achieved.

CONFIDENTIAL AND UNCLASSIFIED

[illegible]

100-443887-1000

100-44361-100

1. THE UNITED STATES OF AMERICA
 2. DO HEREBY DECLARE THAT THE UNITED STATES OF AMERICA
 3. DO NOT RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE PEOPLES REPUBLIC OF CHINA
 4. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 5. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 6. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 7. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 8. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 9. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 10. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 11. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 12. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 13. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 14. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 15. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 16. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 17. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 18. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 19. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 20. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 21. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 22. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 23. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 24. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 25. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 26. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 27. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 28. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 29. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 30. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 31. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 32. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 33. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 34. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 35. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 36. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 37. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 38. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 39. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 40. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 41. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 42. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 43. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 44. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 45. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 46. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 47. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 48. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 49. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 50. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 51. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 52. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 53. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 54. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 55. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 56. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 57. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA
 58. AS THE LEGITIMATE GOVERNMENT OF CHINA
 59. AND DO RECOGNIZE THE GOVERNMENT OF